

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZIÂNIA



02

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA 1ª VARA  
CRIMINAL DA COMARCA DE LUZIÂNIA – GO



201502311547

**PROTOCOLO** n. 201502311547

**DENUNCIADOS:** MICHELLE CÍNTIA DA ROCHA SOUZA e KLEBER DE OLIVEIRA JORGE  
JÚNIOR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por meio do Promotor de Justiça  
signatário, com fundamento no artigo 129, inciso I, da Constituição da República, artigo 25, inciso III,  
da lei n. 8.625/93 e artigos 24 e 257, inciso I, do CPP, oferece **DENÚNCIA** contra:

**MICHELLE CÍNTIA DA ROCHA SOUZA**, brasileira, nascida aos  
28/10/1994 (20 anos na data do fato), natural de Luziânia-GO, RG n.  
6089820 – SSP/GO, filha de Célia Barbosa da Rocha e Adílio de  
Jesus Souza, residente na Rua 2, Qd. 1, Lote 30, São Caetano,  
Luziânia-GO, atualmente recolhida no Presídio Feminino de  
Luziânia -GO – fls. 67, 80, e 89/92; e

**KLEBER DE OLIVEIRA JORGE JÚNIOR**, vulgo “KLEBINHO”,  
brasileiro, militar do Exército, nascidos aos 10/05/1996 (18 anos na  
data do fato), natural de Brasília-DF, inscrito no CPF n.  
049.962.201-47 e RG n. 3012715 – SSP/DF, filho de Maria José  
Santos da Silva e Kléber de Oliveira Jorge, residente na Rua Pérola,  
Qd. 362, Lote 11, Parque Estrela D’alva V, Luziânia-GO, atualmente  
recolhido no Quartel Militar de Cristalina-GO – fls. 67, 81, 85/87,

imputando-lhes a prática das infrações penais a seguir descritas:

Avenida Neilor Rolim, QD. MQS Lote 07-B, Parque JK.  
Luziânia/GO – CEP 72.815-450. Telefone/Fax: (61) 3620-9100

Jean Kleber Cassiano Zamperlini  
Promotor de Justiça

1

Valor: R\$ 0,00  
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri  
LUZIÂNIA - 1ª VARA CRIMINAL  
Usuário: FABIANO DA SILVA MATOS - Data: 23/04/2026 12:28:15

20154-95.2015-1.00/07/2015.07.39.000

20154-95.2015-1.00/07/2015.07.39.000



3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZIÂNIA



03

#### FATO 1

Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 02 de dezembro de 2014, por volta das 2h30min, na Rua 70, Qd. 361, Parque Estrela D'alva V (próximo à quadra de esportes), Luziânia-GO, **MICHELLE CÍNTIA DA ROCHA SOUZA e KLEBER DE OLIVEIRA JORGE JÚNIOR**, em concurso e unidade de propósito com **JOÃO HORÁCIO ALVES FERREIRA**, adolescente à época, com vontade livre e consciente e inequívoca intenção homicida (*animus necandi*), ceifaram a vida da vítima **DANIEL RODRIGUES VIEIRA**, mediante disparos de arma de fogo, causando-lhe lesões que por sua natureza e sede, foram a causa eficiente de sua morte (Certidão de Óbito, fls. 10).

Importa anotar que **MICHELLE CÍNTIA DA ROCHA SOUZA e KLEBER DE OLIVEIRA JORGE JÚNIOR** agiram por motivo fútil, pois mataram a vítima **DANIEL RODRIGUES VIEIRA** em razão da vítima ter supostamente assediado, em uma festa, a denunciada **MICHELLE**, companheira de **JOÃO HORÁCIO**, puxando a calcinha dela.

Os denunciados **MICHELLE CÍNTIA DA ROCHA SOUZA e KLEBER DE OLIVEIRA JORGE JÚNIOR** utilizaram-se recurso que dificultou e/ou impossibilitou a defesa da vítima **DANIEL RODRIGUES VIEIRA** que, colhida de surpresa, foi alvejada por disparos de arma de fogo em frente a residência dela e, pelas circunstâncias, não pode oferecer resistência alguma, já que foi colhida de surpresa por ataque inesperado.

#### FATO 2

Consta, ainda, dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 02 de dezembro de 2014, por volta das 2h30min, na Rua 70, Qd. 361, Parque Estrela D'alva V (próximo à quadra de esportes), Luziânia-GO, **MICHELLE CÍNTIA DA ROCHA SOUZA e KLEBER DE OLIVEIRA JORGE JÚNIOR**, em concurso e unidade de propósito, corromperam **JOÃO HORÁCIO ALVES FERREIRA**, adolescente à época, com ele praticando homicídio doloso qualificado.

Avenida Neilor Rolim, QD. MQS Lote 07-B, Parque JK.  
Luziânia/GO – CEP 72.815-450. Telefone/Fax: (61) 3620-9100

Jean Cleber Cassiano Zamperlini  
Promotor de Justiça

2



3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZIÂNIA



03

### DA NARRATIVA

Segundo apurado, os denunciados MICHELLE e KLEBER, bem como JOÃO HORÁCIO, adolescente à época, decidiram matar a vítima DANIEL. Ajustada a forma e o modo de execução do crime, eles dirigiram-se até a residência de DANIEL, ocasião em que o denunciado KLEBER aproximou-se do portão e chamou pela vítima, atraindo-a para fora de sua casa. Ao atender ao chamado de seu ex-cunhado, o denunciado KLEBER, a vítima DANIEL, já fora de sua casa, foi surpreendida pelo então adolescente, JOÃO HORÁCIO, que, de imediato, desferiu vários tiros contra DANIEL que, atingido sobretudo na cabeça, morreu em decorrência de traumatismo cranioencefálico.

Em seguida, logo após, os disparos efetuados contra DANIEL, a denunciada MICHELLE, que se fazia presente no local, deixou uma calcinha na cena do crime, próximo ao corpo da vítima, já que DANIEL havia, supostamente, puxado suas roupas íntimas, em uma festa, em ocasião anterior, o que havia deixado tanto MICHELE como seu companheiro JOÃO HORÁCIO bastante irritados.

Importa anotar que MICHELLE CÍNTIA DA ROCHA SOUZA e KLEBER DE OLIVEIRA JORGE JÚNIOR agiram por motivo fútil, pois mataram a vítima DANIEL RODRIGUES VIEIRA em razão da vítima ter supostamente assediado, em uma festa, a denunciada MICHELLE, companheira de JOÃO HORÁCIO, puxando a calcinha dela.

Os denunciados MICHELLE CÍNTIA DA ROCHA SOUZA e KLEBER DE OLIVEIRA JORGE JÚNIOR utilizaram-se recurso que dificultou e/ou impossibilitou a defesa da vítima DANIEL RODRIGUES VIEIRA que, colhida de surpresa, foi alvejada por disparos de arma de fogo em frente a residência dela e, pelas circunstâncias, não pode oferecer resistência alguma, já que foi colhida de surpresa por ataque inesperado.

Averiguou-se, por fim, que a denunciada MICHELLE confessou ter matado a vítima DANIEL, momento em que relatou toda a dinâmica do fato criminoso, de modo a também apontar a conduta do denunciado KLEBER e de JOÃO HORÁCIO, adolescente à época.

Avenida Neilor Rolim, QD. MQS Lote 07-B, Parque JK.  
Luziânia/GO – CEP 72.815-450. Telefone/Fax: (61) 3620-9100

~~Jean Cleber Cassiano Zamperlini~~  
Promotor de Justiça



3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZIÂNIA



08

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece denúncia em face de **MICHELLE CÍNTIA DA ROCHA SOUZA e KLEBER DE OLIVEIRA JORGE JÚNIOR** como incurso no artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do CP e artigo 244-B, §2º, da Lei 8.069/90, na forma do artigo 69 do CP, e requer, após recebida e autuada esta denúncia, a citação do(s) acusado(s) e o processamento da presente ação penal, ouvindo-se na instrução preliminar as testemunhas abaixo arroladas, em caráter de imprescindibilidade, até a decisão de pronúncia, nos termos dos artigos 406/497 do CPP.

**ROL DE TESTEMUNHAS:**

- 1 – **Jeová Rodrigues Vieira**, comunicante, qualificada às fls. 3, 11 e 46;
- 2 – **Valdivino Esteves de Matos**, qualificado às fls. 16;
- 3 – **M.J.S.S (TESTEMUNHA SIGILOSA)**, qualificada às fls. 19;
- 4 – **Mayara Silva de Oliveira Jorge**, qualificada às fls. 20/21;
- 5 – **Andreza Mafra Bezerra**, qualificada às fls. 48;
- 6 – **Jéssica Mariano de Sousa**, qualificada às fls. 51;
- 7 – **Divino de Oliveira rocha**, qualificado às fls. 55;
- 8 – **ADBT (TESTEMUNHA SIGILOSA)**, qualificada às fls. 61;
- 9 – **João Horácio Alves Ferreira**, adolescente à época, qualificado às fls. 96, e
- 10 – **Vicência de Paula Alves Ferreira**, qualificada às fls. 104;
- 11 – **Divanilson Francisco de Santana**, agente de polícia, fls. 67-v;
- 12 – **Ygor Silva de Almeida**, agente de polícia, fls. 67-v;

Luziânia, 9 de julho de 2018.

**JEAN CLÉBER CASSIANO ZAMPERLINI**

Promotor de Justiça em substituição